



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Piraí, 13 de Janeiro de 2022 – Nº2305

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.547, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), destinado as suplementar a seguinte verba do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0034.2241	33903600	15000100	78.000,00
SOMA:			78.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0034.2241	33903900	15000100	78.000,00
SOMA:			78.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de Janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.548, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.472,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais), destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.04.122.0029.2157	33903000	15000100	111.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0029.2161	33903600	15000100	16.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.061.0024.2120	33905900	15000100	9.972,00
SOMA:			137.472,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.061.0024.2120	33909200	15000100	9.972,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.04.122.0029.2157	33903900	15000100	111.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0029.2161	33903900	15000100	16.500,00
SOMA:			137.472,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de Janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.549, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.755.261,00 (Um Milhão, Setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um real), destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.122.0044.2284	31900300	15000100	539.784,00
1.04.1.09.122.0044.2284	31901100	15000100	899.640,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33901300	15000100	978,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33901400	15000100	13.759,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33903000	15000100	37.100,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33903300	15000100	2.000,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33903500	15000100	32.000,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33903900	15000100	212.000,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33904900	15000100	18.000,00
SOMA:			1.755.261,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
1.04.1.09.122.0044.2284	31900300	18001111	539.784,00
1.04.1.09.122.0044.2284	31901100	18001111	899.640,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33901300	18001111	978,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33901400	18001111	13.759,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33903000	18001111	37.100,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33903300	18001111	2.000,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33903500	18001111	32.000,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33903900	18001111	212.000,00
1.04.1.09.122.0044.2284	33904900	18001111	18.000,00
SOMA:			1.755.261,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de Janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 5.550,
DE 13 DE JANEIRO DE 2022.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.297,16 (Oitenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0029.2155	33909200	15000100	6.723,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.365.0015.2081	33903000	15000000	40.000,00
1.19.0.12.365.0015.2081	33903000	15500000	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.04.122.0029.2153	33909200	15000100	573,74
SOMA:			87.297,16

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0029.2155	33903900	15000100	6.723,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0015.2076	33903000	15500000	40.000,00
1.19.0.12.361.0015.2076	33903900	15500000	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.04.122.0029.2153	44905200	15000100	573,74
SOMA:			87.297,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de Janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **CARLOS RODOLFO ALBERTO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 03/01/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2022.

O EXMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, subscritor do presente, no uso das atribuições que são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no disposto do artigo 105 inciso II letra "F" da lei Orgânica do Município c/c art 175 e ss da Lei 964/2009.

Resolve:

Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Processo Administrativo composta pelos servidores: **FERNANDA DE MELLO CARLOS CARRASCO**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional 6879, cargo de Procurador Jurídico do quadro de pessoal da Procuradoria Geral, designada presidente da comissão processante; **RAFAELA VIEIRA COSTA** segundo membro da comissão processante, matrícula funcional 11581, cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Procuradoria Geral; e **MARIA CRISTINA MARINS** terceiro membro da comissão processante, matrícula funcional 4883, cargo de Docente I do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, nos termos da Portaria nº 783/2021.

Art. 2º - Instaurar processo administrativo disciplinar, por ordem do Secretário Municipal de Administração, destinada a apurar eventual infração descrita no artigo 139 I, III, IX, XII e art 140 V, XV, XV da Lei 964/2009, cuja penalidade prevista encontra-se descrita no art 150 e art 155 IX da Lei 964/2009, e do art 8º § 1º e § 2º, art I, II, VII, art 12 IX, art 14 II, IV, cuja penalidade prevista encontra-se descrita no art 26 da Lei 1.465/2009, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo 09753/2021 no prazo de 60 dias a contar da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado, conforme art 181 da Lei 964/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **MARCELLA SILVA GONÇALVES**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 03/01/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **JACIARA LOPES RIBEIRO ANDRADE**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 03/01/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 12 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00451/2022;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **LILIANE DA VEIGA SILVA AMORIM**, matrícula nº 11967, do cargo de Fonoaudiólogo I, a partir de 10/01/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2022.**PORTARIA Nº 022/2022**

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15235/2021;

R E S O L V E transferir de lotação, o servidor municipal **CEZAR DE SOUZA CARVALHO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 5693, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para Secretaria Municipal de Esportes, a partir de janeiro de 2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12312/2021;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **CARINA DOS SANTOS**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 6846, referente ao 3º quinquênio, utilizando 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em fevereiro/2022 e término no último dia do mês de abril/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12147/2010;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5846, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 245 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/12/2021 e término em 27/04/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00487/2014;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **JACI GEURIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Docente II – Ciências, matrícula nº 4930, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 184/185 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/12/2021 e término em 20/04/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo 19285/2015;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal **ANA MARIA FERREIRA DA ROSA**, Docente II - Geografia, matrícula nº 5099, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 114/115 do referido processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/12/2021 e término em 27/04/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 15.590/2021, pela entidade “**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**”, representada pela sua presidente Sra. Maria Alice Goulart de Paula, referente à 10ª e última parcela do exercício de 2021, no valor de R\$ 109.579,36 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Pirai-RJ, 30 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0.187/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Policia Militar do Estado do Pará

CONTRATADO: Dell Computadores do Brasil Ltda - EPP - CNPJ nº72.381.189/0010 01

ATO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

OBJETO: Aquisição de Desktop Corporativo Dell

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 190.120,00 (Cento e noventa mil, cento e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Pirai, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao contrato 050/2020

Partes: Município de Pirai e RGB Moura Serviços Gráficos Ltda,

Objeto: Prestação de serviço de confecção do Informativo Oficial do Município de Pirai.

Valor Global: R\$-139.333,34 (cento e trinta e nove mil, trezentos e três reais e trinta e quatro centavos).

Autorização: Proc. Nº 15.571/2021

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/18.

Partes: Município de Pirai e a empresa IR Novatec Serviços e Consultoria Ambiental Eireli.

Objeto: Prorrogação e o reajuste do contrato nº 001/2018 por doze meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 14.041/2021, a partir de 04/01/2022.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-1.612.665,81 (Hum milhão, seiscentos e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Fundamento: Art 57 inciso II e 65 “d” inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta e Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 14.041/2021.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

DESPACHO
PROCESSO Nº 4344/2021

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação, referente a despesa com incentivo a qualificação da gestão hospitalar –IAC e integrasus termo de convênio nº. 0001/2018, para o exercício de 2021, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 1.054.104,96 (hum milhão e cinquenta e quatro mil e cento e quatro reais e noventa e seis centavos), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 4344/2021.

Pirai, 03 de janeiro de 2022

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA – CONTRATO Nº. 011/2021

No informativo Municipal de nº 2178 de 03 de maio de 2021, no Extrato de Instrumento Contratual nº. 013/2021 da empresa Indnet Tecnologia e Treinamento Ltda., ocorreu um equívoco na digitação do valor global, conforme retificação abaixo:

Onde se lê O preço global deste contrato é de R\$ 9.918,00 (nove mil novecentos e dezoito reais).

Leia-se: O preço global deste contrato é de R\$ 13.224,00 (treze mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912477486.

Partes: Município de Pirai e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Prestação de serviço e produtos por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS

Valor Global: R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais)

Autorização: Proc. Nº 15.603/2021

Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2022.

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00551/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-3.388.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº00551/2022.

Pirai, 13 de janeiro de 2022.

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**8º TERMO ADITIVO**

8º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 042/2021 celebrado entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Posto de Abastecimento Allers Ltda.** para o fornecimento parcelado de combustíveis à Secretaria Mun. de Saúde.

O **Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde** CNPJ 29.141.322/0001-32, com sede na cidade de Pirai/RJ, na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ e a Empresa **Posto de Abastecimento Allers Ltda.**, inscrita no CNPJ: 39.207.105/0001-51 com sede à Rodovia Presidente Dutra Km 237- Pirai/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angela Maria Fajardo Reis, portador da Carteira de Identidade nº. 1182972 IFP/RJ, CPF: 254.216.707-91, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelos Processo Administrativo nº. 00030 de 2022 e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preço do item 2 – **ÓLEO DIESEL** para 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos), e item 3 – **ÓLEO DIESEL S10** para R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) com base na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº. 042/2021 para fornecimento parcelado de combustíveis à Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 07 de janeiro de 2022.

GIANE APARECIDA GIOIA
Secretária Municipal de Saúde

ANGELA MARIA FAJARDO REIS
Posto de Abastecimento Allers Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF-----

2. -----CPF-----

**DESPACHO
PROCESSO Nº 4340/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação, referente a despesa com transparência de recurso correspondente a incentivo de redes temáticas de atenção de atenção a saúde (RUE) termo de convênio nº. 0001/2018, para o exercício de 2021, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 620.500,00 (seiscentos e vinte mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 4340/2021.

Pirai, 03 de janeiro de 2022

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 4341/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação, referente a despesa com faturamento do sistema de informação ambulatorial e SIHD – Sistema de Informação Hospitalar descentralizado termo de convênio nº. 0001/2018, para o exercício de 2021, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 4.133.921,00 (quatro milhões e cento e trinta e três mil e novecentos e vinte e um reais), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 4341/2021.

Pirai, 03 de janeiro de 2022

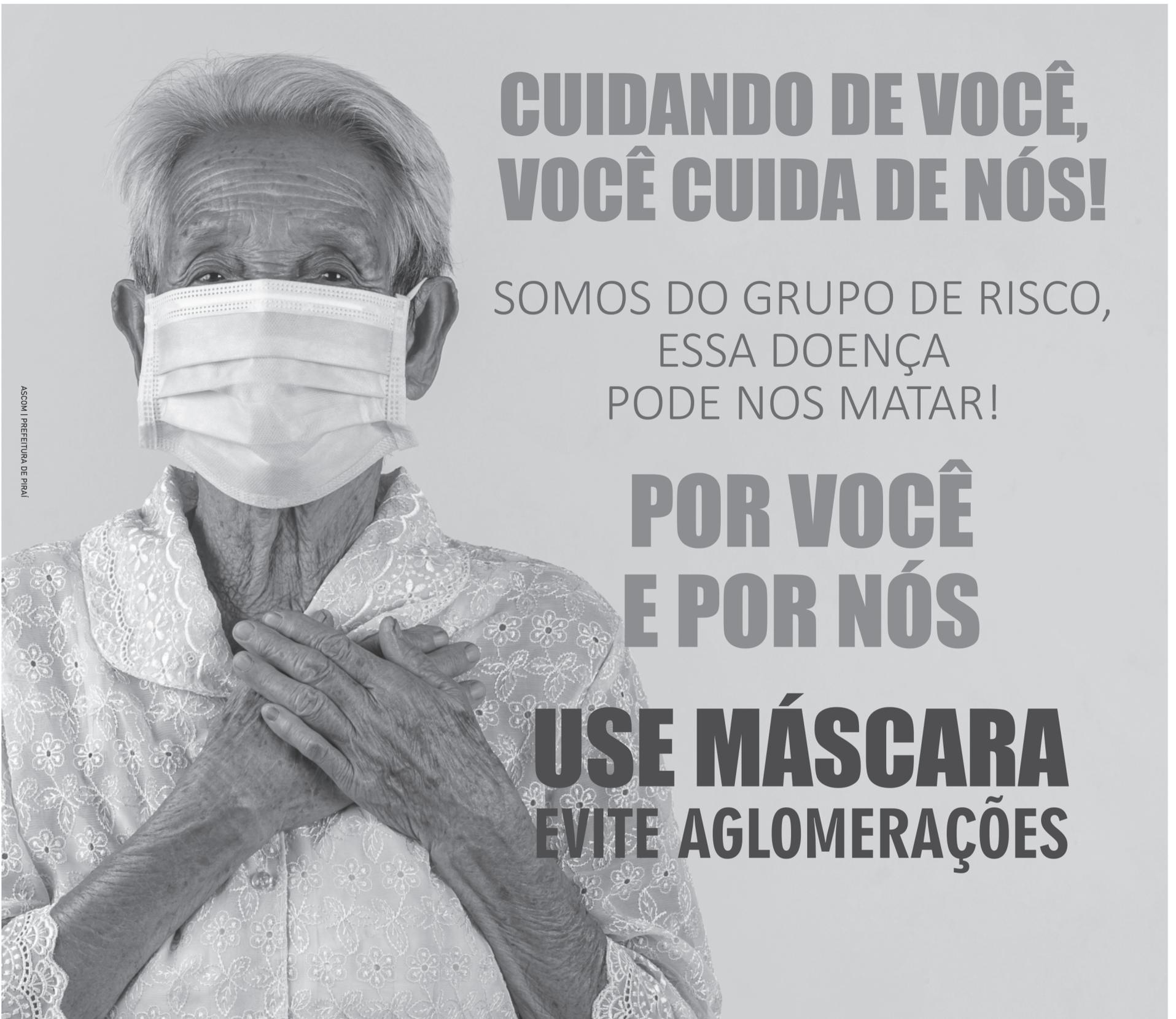
Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 4343/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação, referente a despesa com subvenção exercício 2022, conforme termo de convênio nº. 0001/2018, para o exercício de 2021, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 22.750.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 4343/2021.

Pirai, 03 de janeiro de 2022

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde



ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

CUIDANDO DE VOCÊ, VOCÊ CUIDA DE NÓS!

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

POR VOCÊ E POR NÓS

USE MÁSCARA EVITE AGLOMERAÇÕES

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

